



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

01 - PL
01-0332/1996

PROJETO DE LEI

Disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - A utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo será destinada apenas para uso dos pedestres e das empresas públicas e privadas, tais como: Sabesp, Telesp, Eletropaulo, etc, sempre que existir a necessidade da realização de obras de melhorias ou de consertos.

Art. 2º - Fica proibida a utilização das calçadas mencionadas nesta lei para o exercício de qualquer tipo de comércio, seja de produtos em geral, de alimentação ou prestação de serviço.

Art. 3º - Todos os comércios mencionadas no artigo anterior que atualmente encontram-se nas calçadas do Município de São Paulo deverão ser transferidas para praças, calçadões ou locais apropriados que serão indicados pelo Executivo.

Art. 4º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O objetivo da propositura é melhorar as condições dos pedestres na cidade de São Paulo pois com o passar do tempo tornou-se insuportável transitar pelas ruas paulistanas.

Deste modo, o projeto não pretende restringir o direito de comércio nas calçadas do Município, mas sim modernizar tal comércio centralizando-o em praças, calçadões e locais apropriados destinados pelo Executivo.

Por todo lido exposto, e por ser matéria que visa melhorar as vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, aguardo então a imediata aprovação, pelos Nobres Pares, pois a matéria em tela, é de grande envergadura social.